

16/11/69

das despesas de capital, fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

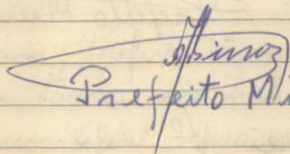
Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os orçamentos para os exercícios de 1970, 1971 e 1972, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, em 13 de novembro, de 1969.


Prefeito Municipal

Lei Nº 121

Abre crédito Especial para pagamento de Despesas com a Justiça Eleitoral?

Arnaldo Simon, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir

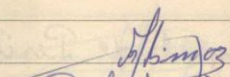
o Crédito Especial de até a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para atender despesas provenientes da Justiça Eleitoral da Comarca à que pertence o Município de Peritiba.

Art. 2º - O Crédito Especial à que se refere o Artigo anterior, correrá à conta dos seguintes Recursos, por anulação parcial:

Item 3130/55	Cr\$ 250,00
Item 3130/54	Cr\$ 150,00
Item 3111/06	Cr\$ 80,00
Item 3111/05	Cr\$ 20,00
TOTAL	Cr\$ 500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 18 de novembro de 1969.


Prefeito Municipal

Lei Nº 122

Prefeitura Municipal de Peritiba

Orçamento Programa para 1970.
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra e a satisfação de passar às mãos de vossas excelências, com a presente, a proposta orçamentária do Município de Peritiba, para o exer-